



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

**Direcção de Serviços de
Avaliações**

AVALIAÇÕES - INQUILINATO

**REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS
DE AVALIAÇÕES – Remunerações aos
membros das comissões de avaliação**

Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948
Art.º 19.º

CIRCULAR N.º 10 /2006

Para os devidos efeitos, comunica-se que, pelo Despacho n.º 977/2006-XVII, de 7 de Agosto de 2006, de Sua Exa. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram fixados os salários e transportes a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o art.º 5º do Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar n.º 1 /86, de 2 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam:

1. Remuneração

- a) Avaliação de fogos isolados, por cada processo..... €17,85
b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio, requerida pelo mesmo proprietário:
• pelo primeiro fogo..... €17,85
• por cada um a mais..... €11,20

2. Transportes

Qualquer que seja o meio de transporte a remuneração é de.....€0,28/Km.

Considera-se alterada, de conformidade, a Circular n.º 8/05, de 8 de Julho.

*Razão das
instruções*

Remunerações

Transportes

Direcção Geral dos Impostos, de 11 de Agosto de 2006

O DIRECTOR-GERAL,

Paulo Moita de Macedo